

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ,

DE 2025

(da Comissão de Minas e Energia)

(Do Sr. ALCEU MOREIRA)

Requer informações à Casa Civil da Presidência da República sobre o Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO).

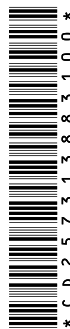
Senhor Presidente da Comissão de Minas e Energia:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 24, IV e art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa dos Santos, a respeito do Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO):

1. Como a Casa Civil conceitua tecnicamente o HVO? Há um entendimento conjunto entre os órgãos envolvidos?
2. Existe atualmente alguma especificação técnica oficial aprovada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que defina os parâmetros de qualidade do HVO?
3. Quantos produtores de HVO estão formalmente registrados no país? Há plantas industriais em operação, em construção ou com licenciamento aprovado? Há estoque disponível?
4. Qual é o volume total de HVO efetivamente produzido no Brasil nos últimos cinco anos? Em caso negativo, há dados disponíveis sobre tentativas de produção, testes-piloto ou importações?

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de aprofundar o conhecimento deste Parlamento sobre o Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO), em um contexto de transição energética e de debates sobre o futuro dos biocombustíveis no Brasil. O Decreto nº 12.629/2025 menciona o HVO como uma alternativa energética, o que torna imperativo que o Poder Legislativo disponha de dados técnicos e mercadológicos precisos para subsidiar sua



atuação.

As informações requisitadas são essenciais para orientar o debate regulatório, avaliar a viabilidade técnica e econômica da produção de HVO em escala nacional e compreender seu potencial impacto na matriz energética brasileira. A elucidação sobre a conceituação técnica, a existência de especificações de qualidade, o panorama da capacidade produtiva e o volume efetivamente produzido permitirá uma análise criteriosa sobre o papel que este produto pode desempenhar no futuro.

Ademais, a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas relacionadas a combustíveis são prerrogativas do Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 49, X, da Constituição Federal. A transparência na gestão de informações estratégicas para o setor energético é um pilar para o exercício da democracia e para a formulação de políticas públicas eficientes e alinhadas ao interesse nacional.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para a soberania energética e o desenvolvimento econômico do país, contamos com a colaboração da Casa Civil da Presidência da República para o célere fornecimento das informações pleiteadas.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2025.

ALCEU MOREIRA

Deputado Federal - MDB/RS

